

portaria, comunicar isso expressamente ao INEMA, além de também apresentar o cronograma de execução das atividades. **Art. 4º** - A atividade a que se destina esta supressão de vegetação está sujeito ao Procedimento Especial de Licenciamento Ambiental conforme dispõe o anexo IV do Regulamento da Lei nº 10.431/2006, aprovado pelo Decreto nº 14.024/2012. **Art. 5º** - Os produtos e subprodutos originados de atividade autorizada, nas coordenadas geográficas de referência em SAD69 (12°41'52"S/44°53'15"W), deverão ser aproveitados conforme estabelecido no Art. 115 da Lei 10.431/2006 sujeitando-se o transporte ao Art. 144 da mesma, bem como à Portaria MMA nº 253/2006, que dispõe sobre a necessidade de registro de tais produtos no "Sistema - DOF" para o controle informatizado do transporte e de seu armazenamento. **Art. 6º** - Havendo processo discriminatório judicial em curso, o corte de vegetação na área sob litígio deverá ser precedido da anuência da Coordenação de Desenvolvimento Agrário (CDA), órgão fundiário estadual, em observância ao art. 24 da Lei Federal nº 6.383/1976. **Art. 7º** - Esta Portaria NÃO autoriza: a) Acesso ao patrimônio genético, para o qual deve ser atendido o disposto na Lei nº 13.123/15, regulamentada pelo Decreto nº 8772/16, que versa sobre o acesso ao patrimônio genético; b) Captura/coleta/transporte e soltura de fauna em áreas de domínio privado, sem consentimento expresso ou tácito do proprietário, nos termos do Art. 594, 595, 597 e 598 do Código Civil; c) Exportação, comercialização ou criação de animais vivos ou material zoológico. d) A eutanásia de espécimes para compor coleções científicas; e) margens de rodovias como áreas de solturas; f) manter animais silvestres em cativeiro; g) a utilização de técnica de rede de neblina para o grupo de avifauna (ou qualquer outra técnica que não esteja especificada no plano); h) coleta, com sacrifício, de espécimes das espécies presentes na Portaria MMA nº 444/ 2014, sob pena de sofrer as sanções aplicáveis nos termos da legislação em vigor. **Art. 8º** - Esta Autorização refere-se à análise de viabilidade ambiental de competência do Instituto do Meio Ambiente e Recursos Hídricos - INEMA, cabendo ao interessado obter a Anuência e/ ou Autorização das outras instâncias no Âmbito Federal, Estadual ou Municipal, quando couber, para que a mesma alcance seus efeitos legais. **Art. 9º** - Estabelecer que esta Autorização, bem como cópias dos documentos relativos ao cumprimento dos condicionantes, deve ser mantida disponível à fiscalização dos órgãos do Sistema Estadual de Meio Ambiente - SISEMA. **Art. 10º** - Estabelecer que os documentos para cumprimento dos condicionantes desta portaria devem ser protocolados exclusivamente no Sistema Eletrônico de Informações - SEI BAHIA, conforme disposto no Art. 1º da Portaria INEMA nº 21.953 de 07 de dezembro de 2020. **Art. 11º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação. **MARIA AMELIA DE CONI E MOURA MATTOS LINS - Diretora Geral**

SECRETARIA DE PROMOÇÃO DA IGUALDADE RACIAL

RESOLUÇÃO AD REFERENDUM Nº 003/2025 DO CONSELHO ESTADUAL DOS DIREITOS DOS POVOS INDÍGENAS DO ESTADO DA BAHIA (COPIBA) - PRORROGAÇÃO DO PRAZO PARA INDICAÇÃO DOS REPRESENTANTES DAS ETNIAS INDÍGENAS REFERENTE AO BIÊNIO 2025/2027

A PRESIDENTE DO CONSELHO ESTADUAL DOS DIREITOS DOS POVOS INDÍGENAS DO ESTADO DA BAHIA (COPIBA), no uso de suas atribuições, e,

CONSIDERANDO que por força do parágrafo primeiro do art. 7º da Resolução COPIBA nº 002/2025 cabe às etnias indígenas a indicação dos seus respectivos representantes junto ao Conselho, observando a data-limite de 27 de julho de 2025;

CONSIDERANDO que aproximadamente 85% das etnias interessadas não apresentaram as respectivas indicações;

CONSIDERANDO a necessidade de garantir a ampla participação das etnias interessadas, enquanto fator que legitima a existência e atuação do COPIBA,

CONSIDERANDO a urgência de adaptação do cronograma inicialmente estabelecido em favor das Etnias indígenas,

RESOLVE

Art. 1º - O artigo 7º da Resolução COPIBA nº 002/2025 passa a contar com a seguinte redação:

(...) *Art. 7º*

Parágrafo primeiro - Cada etnia terá até o dia 12 de agosto de 2025 para formalizar a indicação de seu(s) representante(s) e encaminhar a documentação exigida nos arts. 5º e 6º deste Edital para os endereços eletrônico e/ou físico expressos no parágrafo primeiro do art. 6º. (NR)

Art. 2º - O Anexo I da Resolução COPIBA 002/2025 ("Cronograma") passa a contar com a seguinte redação:

RESPONSÁVEL	ATO NORMATIVO	PRAZO
SEPROMI	Publicação do Edital	Até 12/06/2025
Presidência do COPIBA	Envio dos Ofícios às Secretarias de Estado	Até 16/06/2025
Secretarias de Estado	Indicações dos Conselheiros Institucionais, mediante expedição de ofícios à SEPROMI	Até 16/07/2025
Etnias indígenas	Indicação dos respectivos representantes, após procedimento interno de escolha	Até 12/08/2025
Casa Civil	Publicação da nomeação dos conselheiros do biênio 2025/2027	Até 19/08/2025
Pleno do COPIBA	Posse dos conselheiros do biênio 2025/2027	Até 10/09/2025

Salvador/BA, em 25 de julho de 2025.

Patrícia Pataxó Hãhãhãe

Presidente do Conselho Estadual dos Direitos dos Povos Indígenas do Estado da Bahia - COPIBA

SECRETARIA DA SAÚDE

SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL

A Diretoria da Auditoria SUS/BA, nos termos dos arts. 49 e 51, IV da Lei Estadual nº 12.209/2011, convoca o(à) Secretário(a) da à Secretaria Municipal de Saúde de Mascote, para no prazo de 10 (dez) dias, contados desta publicação, retirar e atender Comunicado de Resultado de Auditoria nº 59/2025, nos autos do processo SEI nº 019.5345.2024.0071195-90, no termo do art. 42 do Decreto Estadual nº 7.884/00, à 4ª Avenida, Plataforma 6, nº 400, 4º andar, CAB, Cep: 41.745.002, Salvador/BA. Quaisquer dúvidas contatar a Auditoria SUS/BA, através dos telefones (71) 3115-4288 / 4160.

Daniela Castellucci

Diretora da Auditoria SUS/BA

SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL

Processo: 019.5345.2024.0163567-95

Entidade: Hospital Dr. Givaldo Fontes Costa

CNPJ: 14.126.692/0001-23

Município: Conde/BA

Acolho manifestação da Auditoria no Despacho constante dos autos do processo referido em epígrafe. Dê-se ciência dos seus termos às unidades indicadas para que adotem no âmbito de suas respectivas alçadas, as providências pertinentes para resolução das apontadas não conformidades.

Os atos resultantes dos processos da Auditoria estarão sujeitos aos recursos administrativos, de acordo com o disposto no Decreto Estadual nº 7.884 de 27/12/2000.

Processo: 019.5345.2024.0117943-61

Entidade: Hospital Nair Alves de Souza - Companhia Hidroelétrica do São Francisco

CNPJ: 33.541.368/0270-73

Município: Paulo Afonso/BA

Acolho manifestação da Auditoria no Despacho constante dos autos do processo referido em epígrafe. Dê-se ciência dos seus termos às unidades indicadas para que adotem no âmbito de suas respectivas alçadas, as providências pertinentes para resolução das apontadas não conformidades.

Os atos resultantes dos processos da Auditoria estarão sujeitos aos recursos administrativos, de acordo com o disposto no Decreto Estadual nº 7.884 de 27/12/2000.

ROBERTA SILVA DE CARVALHO SANTANA

Secretária da Saúde do Estado da Bahia

RESOLUÇÃO CIB Nº 540/2025

Aprova a homologação da adesão dos municípios ao Modelo de Registro de Preços Compartilhado dos medicamentos e insumos da Assistência Farmacêutica na Atenção Básica, a ser realizado pela Secretaria da Saúde do Estado da Bahia, nos termos da Resolução CIB/BA nº 339/2022.

A Comissão Intergestores Bipartite da Bahia - CIB, no uso das suas atribuições que lhe confere o Inciso I do Art. 14-A da Lei nº 8080, de 19 de setembro de 1990, tendo em vista o decidido na 329ª Reunião Ordinária, do dia 17 de julho de 2025, e considerando:

O disposto na Resolução CIB/BA nº 339/2022, de 21 de dezembro de 2022, que aprovou novos regramentos para a adesão ao Modelo de Registro de Preços Compartilhado dos medicamentos e insumos da Assistência Farmacêutica na Atenção Básica, a ser realizado pela Secretaria da Saúde do Estado da Bahia e utilizado pelos municípios do Estado.

RESOLVE

Art. 1º Aprovar a homologação dos municípios, constantes no Anexo desta Resolução, que aderiram ao Modelo de Registro de Preços Compartilhado dos Medicamentos e Insumos da Assistência Farmacêutica na Atenção Básica, a ser realizado pela Secretaria da Saúde do Estado da Bahia, nos termos da Resolução CIB/BA nº 339/2022.

Art. 2º A presente Resolução entrará em vigência na data de sua publicação.

Salvador, 24 de julho de 2025.

ANEXO DA RESOLUÇÃO CIB Nº 540/2025

MUNICÍPIOS BAIANOS ADESO AO MODELO DE REGISTRO DE PREÇOS COMPARTILHADO DOS MEDICAMENTOS E INSUMOS DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA NA ATENÇÃO BÁSICA, NOS TERMOS DA RESOLUÇÃO CIB 339/2022.

01	BOA VISTA DO TUPIM
02	ITAMARAJU

RESOLUÇÃO CIB Nº 541/2025

Aprova *ad referendum* o projeto de Modernização do Serviço de Radioterapia/Braquiterapia, da UNACON da Santa Casa de Misericórdia de Itabuna, no âmbito do PRONON.

A Coordenadora e a Coordenadora Adjunta da Comissão Intergestores Bipartite da Bahia, considerando:

A Lei nº 12.715, de 17 de setembro de 2012, que institui o PRONON, estabelecendo incentivos fiscais para pessoas físicas e jurídicas que realizam doações ou patrocínios destinados a ações e serviços de atenção oncológica;

O Decreto nº 7.988, de 17 de abril de 2013, que regulamenta o PRONON, detalhando os procedimentos para credenciamento de instituições e apresentação de projetos no âmbito do programa;

A Portaria de Consolidação nº 5, de 28 de setembro de 2017, que organiza as normas sobre as ações e serviços de saúde do Sistema Único de Saúde (SUS) e estabelece diretrizes para a aprovação e execução de projetos no âmbito do Programa Nacional de Apoio à Atenção Oncológica (PRONON), com vistas à ampliação do acesso e à qualificação da assistência oncológica prestada à população brasileira;

A Portaria SAES/MS nº 1, de 22 de fevereiro de 2022, que redefine os critérios e parâmetros, para a organização, planejamento, monitoramento, controle e avaliação dos estabelecimentos de saúde habilitados na atenção especializada em oncologia e as condições estruturais, de funcionamento e de recursos humanos para a habilitação destes estabelecimentos no âmbito do SUS;

A Portaria SAES/MS nº 688, de 28 de agosto de 2023, que altera a Portaria de Consolidação SAES/MS nº 1, de 22 de fevereiro de 2022, dispondo sobre a habilitação de estabelecimentos de saúde na alta complexidade em oncologia;

A Lei nº 14.758, de 19 de dezembro de 2023, que institui a Política Nacional de Prevenção e Controle do Câncer, com o objetivo de diminuir a incidência dos diversos tipos de câncer, garantir o acesso adequado ao cuidado integral e contribuir para a melhoria da qualidade de vida dos pacientes;

A necessidade de modernização e ampliação da capacidade do serviço de radioterapia da UNACON da Santa Casa de Misericórdia de Itabuna, por meio da aquisição de um equipamento de braquiterapia, com oferta de cem por cento dos procedimentos para usuários do SUS.

RESOLVE

Art. 1º Aprovar *ad referendum* o projeto de Modernização do Serviço de Radioterapia/Braquiterapia, da UNACON da Santa Casa de Misericórdia de Itabuna, no âmbito do PRONON.

Art. 2º A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Salvador, 24 de julho de 2025.

Roberta Silva Carvalho de Santana
Secretária Estadual da Saúde
Coordenadora da CIB/BA

Stela dos Santos Souza
Presidente do COSEMS/BA
Coordenadora Adjunta da CIB/BA

RESOLUÇÃO CIB Nº 542/2025

Aprova o remanejamento do recurso do teto financeiro federal de Média e Alta Complexidade (MAC) do município de Salvador, gestão municipal, para o teto financeiro dos municípios de Simões Filho e Camaçari, gestão municipal, referente ao tratamento do Glaucoma da Região de Saúde de Camaçari.

A Comissão Intergestores Bipartite da Bahia - CIB, no uso das suas atribuições que lhe confere o Inciso I do Art. 14-A da Lei nº 8080, de 19 de setembro de 1990, tendo em vista o decidido na 329ª Reunião Ordinária, do dia 17 de julho de 2025, e considerando:

A Portaria de Consolidação GM/MS nº 6, de 28 de setembro de 2017, que trata da consolidação das normas sobre o financiamento e a transferência dos recursos federais para as ações e serviços de saúde do Sistema Único de Saúde, no Título III, regulamenta o financiamento e a transferência dos recursos federais para as ações e os serviços de saúde, na forma de blocos de financiamento, com o respectivo monitoramento e controle;

A Portaria GM/MS nº 3.011, de 10 de novembro de 2017, que estabelece recursos a serem transferidos do Fundo de Ações Estratégicas e Compensação - FAEC para o Teto Financeiro Anual da Assistência Ambulatorial e Hospitalar de Média e Alta Complexidade - MAC dos Estados e do Distrito Federal.

A Portaria GM/MS nº 3.992, de 28 de dezembro de 2017, que altera a Portaria de Consolidação GM/MS nº 6, de 28 de setembro de 2017, para dispor sobre o financiamento e a transferência dos recursos federais para as ações e os serviços públicos de saúde do Sistema Único de Saúde;

A Portaria GM/MS nº 2.141, de 12 de julho de 2018, que estabelece recursos a serem transferidos do Fundo de Ações Estratégicas e Compensação - FAEC para o Teto Financeiro Anual da Assistência Ambulatorial e Hospitalar de Média e Alta Complexidade - MAC dos Estados e do Distrito Federal;

A Resolução CIB nº 224, de 21 de setembro de 2018, que aprova *ad referendum* a distribuição do recurso, por Município Gestor e por Município de Residência, estabelecido nas Portarias GM/MS nº 3.011, de 10/11/2017 e GM/MS nº 2.141, de 12/07/2018, para custeio dos procedimentos transferidos do Fundo de Ações Estratégicas e Compensação (FAEC) para o Teto Financeiro Anual da Assistência Ambulatorial e Hospitalar de Média e Alta Complexidade (MAC) no Estado da Bahia;

A Resolução CIB/BA nº 008, de 24 de janeiro de 2019, que aprova a Repactuação da Programação Pactuada e Integrada do estado da Bahia - PPI-BA 2010 - e dá outras providências;

O Ofício nº 248 /2025 - SESAB/NRS-LE/CIR-CAM, de 11 de junho de 2025, que informa a transferência recurso do município Salvador para tratamento Glaucoma na Região de saúde Camaçari para Simoes Filho;

O Ofício nº 0050 /2025 - SESAB/NRS-LE/CIR-CAM, de 11 de junho de 2025, que informa a transferência de recurso do município Salvador para tratamento Glaucoma na Região de saúde Camaçari para o município de Camaçari;

O decidido na reunião do grupo técnico para transferência do cuidado referente ao tratamento do glaucoma da Região de Camaçari, realizada entre os membros da Região de Camaçari, equipe técnica do município de Salvador e equipe técnica da Sesab, do dia 14 de julho de 2025.

RESOLVE

Art. 1º Aprovar o remanejamento do recurso do teto financeiro federal de Média e Alta Complexidade (MAC) do município de Salvador, gestão municipal, para o teto financeiro dos municípios de Simões Filho e Camaçari, gestão municipal, referente ao tratamento do Glaucoma, da Região de saúde de Camaçari, ficando a distribuição do recurso para tratamento do glaucoma da Região de Saúde de Camaçari conforme anexo.

§ 1º O recurso financeiro do município de Camaçari ficará alocado para o município de Camaçari, no valor anual de R\$ 701.842,56.

§ 2º O recurso financeiro dos municípios de Conde, Dias D´Ávila, Mata de São João e Simões Filho ficarão alocados para o município de Simões Filho, no valor anual de R\$ 694.838,84.

§ 3º O recurso financeiro do município de Pojuca permanecerá alocado para o município de Alagoinhas, no valor anual de R\$ 99.566,92.

Art. 2º A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir da competência de novembro, 12ª parcela de 2025.

Salvador, 25 de julho de 2025.

Roberta Silva Carvalho de Santana
Secretária Estadual da Saúde
Coordenadora da CIB/BA

Stela dos Santos Souza
Presidente do COSEMS/BA
Coordenadora Adjunta da CIB/BA

ANEXO DA RESOLUÇÃO CIB Nº 542/2025
DISTRIBUIÇÃO DO RECURSO PARA TRATAMENTO DO GLAUCOMA DA REGIÃO DE SAÚDE DE CAMAÇARI

Região de Saúde	Município de Residência	Antigo Município Executor, gestão municipal	Novo Município Executor, gestão municipal	Portaria de Referência	Valor anual R\$
Camaçari	Camaçari	Salvador	Camaçari	Portaria GM/MS nº3.011/2017	76.396,50
Camaçari	Camaçari	Salvador	Camaçari	Portaria GM/MS nº2.141/2018	625.446,06
Subtotal 1 R\$					701.842,56
Camaçari	Conde	Salvador	Simões Filho	Portaria GM/MS nº3.011/2017	3.600,57
Camaçari	Conde	Salvador	Simões Filho	Portaria GM/MS nº2.141/2018	60.876,45
Camaçari	Dias D´Ávila	Salvador	Simões Filho	Portaria GM/MS nº3.011/2017	85.249,37
Camaçari	Dias D´Ávila	Salvador	Simões Filho	Portaria GM/MS nº2.141/2018	102.372,00
Camaçari	Mata de São João	Salvador	Simões Filho	Portaria GM/MS nº3.011/2017	13.618,03
Camaçari	Mata de São João	Salvador	Simões Filho	Portaria GM/MS nº2.141/2018	100.544,44
Camaçari	Simões Filho	Salvador	Simões Filho	Portaria GM/MS nº3.011/2017	116.760,83
Camaçari	Simões Filho	Salvador	Simões Filho	Portaria GM/MS nº2.141/2018	211.817,15
Subtotal 2 R\$					694.838,84
Camaçari	Pojuca	Alagoinhas	Alagoinhas	Portaria GM/MS nº3.011/2017	33.471,89
Camaçari	Pojuca	Alagoinhas	Alagoinhas	Portaria GM/MS nº2.141/2018	66.095,03
Subtotal 3 R\$					99.566,92
TOTAL R\$					1.496.248,32

RESOLUÇÃO CIB Nº 543/2025

Aprova *ad referendum* junto ao Ministério da Saúde, o pleito da Proposta nº 11481390000125004, Emenda Parlamentar nº 26010010 para aquisição de equipamentos para Centro de Atenção Psicossocial Waldenor Batista Dos Santos, no Município Monte Santo.

A Coordenadora e Coordenadora adjunta, no uso das suas atribuições, e considerando:

O Decreto nº 7.508, de 28 de julho de 2011, que regulamenta a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, para dispor sobre a organização do Sistema Único de Saúde (SUS), o planejamento da saúde, a assistência à saúde e a articulação interfederativa, e dá outras providências;

A Resolução CIT nº 10/2016, que dispõe complementarmente sobre o planejamento integrado das despesas de capital e custeio para os investimentos em novos serviços de saúde no âmbito do Sistema Único de Saúde - SUS;

A Portaria de Consolidação GM/MS nº 3, de 28 de setembro de 2017, que consolida as normas sobre as Redes de Atenção à Saúde no âmbito do Sistema Único de Saúde - SUS;

A Resolução CIB nº 124, de 15 de julho de 2021, que aprova o fluxo para validação dos pleitos de propostas de Emendas Parlamentares ou de Convênios ao Ministério da Saúde, da gestão municipal ou estadual, cadastradas junto ao Fundo Nacional de Saúde ou SISMOB/MS, para

Portaria Nº 00962502 de 25 de Julho de 2025

O(A) SECRETÁRIO(A) DE ESTADO do(a) SECRETARIA DA SAÚDE - SESAB, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no(a) arts. 18 e 20 da Lei nº 12.822 de 04 de julho de 2013, **resolve** reconhecer o enquadramento do(s) servidor(es) abaixo relacionado(s):

Matrícula	Nome Servidor	Classe/Padrão	Nível/Grau	Carga Horária	Data Início
192***57	MARIA GLEIDE BATISTA	CLASSE 4	NIVEL D	20	02.07.2025

ROBERTA SILVA DE CARVALHO SANTANA
SECRETARIA DA SAÚDE

Portaria Nº 00962216 de 25 de Julho de 2025

O(A) Chefe de Gabinete do(a) SECRETARIA DA SAÚDE - SESAB, no uso de suas atribuições, **resolve** tornar sem efeito, a partir da data de sua publicação, o ato de LICENÇA PRÊMIO Nº 51562115 de 23 de Julho de 2025, publicado(a) no Diário Oficial do Estado, referente ao(à) servidor(a) **ANETE MARIA FIAIS CALDAS**, matrícula nº 19251945.

CICERO DE ANDRADE ROCHA FILHO
SECRETARIA DA SAÚDE

Portaria Nº 00962212 de 25 de Julho de 2025

O(A) Chefe de Gabinete do(a) SECRETARIA DA SAÚDE - SESAB, no uso de suas atribuições, **resolve** tornar sem efeito, a partir da data de sua publicação, o ato de LICENÇA PRÊMIO Nº 51561747 de 17 de Julho de 2025, publicado(a) no Diário Oficial do Estado, referente ao(à) servidor(a) **LIVIO LIMA NEVES**, matrícula nº 19520202.

CICERO DE ANDRADE ROCHA FILHO
SECRETARIA DA SAÚDE

Portaria Nº 00962220 de 25 de Julho de 2025

O(A) Chefe de Gabinete do(a) SECRETARIA DA SAÚDE - SESAB, no uso de suas atribuições, **resolve** tornar sem efeito, a partir da data de sua publicação, o ato de SUBSTITUIÇÃO DE CARGO COMISSIONADO Nº 00950557 de 13 de Junho de 2025, publicado(a) no Diário Oficial do Estado, referente ao(à) servidor(a) **GILSON FROES PRAZERES BASTOS JUNIOR**, matrícula nº 92141133.

CICERO DE ANDRADE ROCHA FILHO
SECRETARIA DA SAÚDE

PORTARIA Nº 593 DE 18 DE JULHO DE 2025

Institui a transferência regular pelo Fundo Estadual de Saúde ao Fundo Municipal de Saúde do recurso Estadual relativos a habilitação do Componente Pré-hospitalar Móvel da Política Nacional de Atenção às Urgências, SAMU 192 Regional de Alagoinhas/Ribeira do Pombal.

A SECRETÁRIA DA SAÚDE DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições e considerando: A diretriz da descentralização das ações e serviços públicos de saúde como princípio estrutural do Sistema Único de Saúde; O Decreto nº 10.334, publicado no Diário Oficial do Estado, de 27 de abril de 2007, retificado pelo Decreto nº 10.338, de 09 de maio de 2007, que instituiu no âmbito da administração estadual o mecanismo de transferência regular e automática de recursos do Fundo Estadual de Saúde para os Fundos Municipais para desenvolvimento e manutenção de programas de proteção à saúde; A Resolução CIB nº 133 de 27 de outubro de 2015, da Comissão Intergestores Bipartite - CIB, que redefine o financiamento do Serviço de Atendimento Móvel de Urgência - SAMU 192 do Estado da Bahia; O Título II da Portaria de Consolidação nº 3/GM/MS, de 28 de setembro de 2017, que consolida as normas sobre as redes do Sistema Único de Saúde; Considerando a Portaria nº 3.992/GM/MS, de 28 de dezembro de 2017, que altera a Portaria de Consolidação nº 6/GM/MS, de 28 de setembro de 2017, para dispo sobre o financiamento e a transferência dos recursos federais para as ações e os serviços públicos de saúde do Sistema Único de Saúde; A Portaria GM/MS nº 958, de 17 de julho de 2023, que altera a Portaria de Consolidação GM/MS nº 6, de 28 de setembro de 2017, para dispor sobre os valores do incentivo financeiro de custeio para manutenção das unidades móveis e Centrais de Regulação das Urgências efetivamente implantadas do SAMU 192. A Portaria GM/MS nº 7.095 de 10 de junho de 2025, que habilita Ajustina (01 Unidade de Suporte Básico-USB), Antas (01 Unidade de Suporte Básico-USB), Banzaê (01 Unidade de Suporte Básico-USB) Cardeal da Silva (01 Unidade de Suporte Básico-USB), Cícero Dantas(01 Unidade de Suporte Básico-USB), Cipó (01 Unidade de Suporte Básico-USB), Coronel João Sá (01 Unidade de Suporte Básico-USB), Fátima (01 Unidade de Suporte Básico-USB), Heliópolis(01 Unidade de Suporte Básico-USB), Paripiranga (01 Unidade de Suporte Básico-USB), Sítio do Quinto (01 Unidade de Suporte Básico-USB) e Ribeira do Pombal (01 Unidade de Suporte Básico-USB), pertencentes ao SAMU 192 Regional de Alagoinhas/Ribeira do Pombal.

RESOLVE:

Art. 1º. Instituir o repasse de recurso referente ao incentivo Estadual para custeio do Serviço de Atendimento Móvel de Urgência-SAMU 192, a ser transferido mensalmente pelo Fundo Estadual de Saúde ao Fundo Municipal de Saúde de Ajustina, Antas, Banzaê Cardeal da Silva, Cícero Dantas, Cipó, Coronel João Sá, Fátima, Heliópolis, Paripiranga e Sítio do Quinto, referente a habilitação descrita no Anexo Único desta Portaria, mediante verificação da efetiva implantação das equipes e do pleno funcionamento dos serviços.

Art. 2º. Estabelecer que os recursos orçamentários objeto desta Portaria, sejam debitados do orçamento da Secretaria da Saúde do Estado da Bahia, devendo onerar a Ação 2631, Natureza da Despesa 334041, Fonte 30 ou 00.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir da 6ª (sexta) parcela de 2025.

ROBERTA SILVA DE CARVALHO SANTANA
Secretária Estadual da Saúde

ANEXO ÚNICO

SAMU Regional	Município	CRU	USA	USB	Competência	Custeio Estadual R\$
Alagoinhas/Ribeira do Pombal	Ajustina	-	-	01	junho/2025	8.531,25
	Antas	-	-	01		8.531,25
	Banzaê	-	-	01		8.531,25
	Cardeal da Silva	-	-	01		8.531,25
	Cícero Dantas	-	-	01		8.531,25
	Cipó	-	-	01		8.531,25
	Coronel João Sá	-	-	01		8.531,25
	Fátima	-	-	01		8.531,25
	Heliópolis	-	-	01		8.531,25
	Paripiranga	-	-	01		8.531,25
	Sítio do Quinto	-	-	01		8.531,25
	Ribeira do Pombal	-	-	01		8.531,25
	TOTAL	-	-	12		102.375,00

CRU-Central de Regulação de Urgência
USA-Unidade de Suporte Avançado
USB-Unidade de Suporte Básico

PORTARIA Nº 594 DE 18 DE JULHO DE 2025

Institui a transferência regular pelo Fundo Estadual de Saúde ao Fundo Municipal de Saúde do recurso Estadual relativos a habilitação do Componente Pré-hospitalar Móvel da Política Nacional de Atenção às Urgências, SAMU 192 Regional de Brumado.

A SECRETÁRIA DA SAÚDE DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições e considerando: A diretriz da descentralização das ações e serviços públicos de saúde como princípio estrutural do Sistema Único de Saúde; O Decreto nº 10.334, publicado no Diário Oficial do Estado, de 27 de abril de 2007, retificado pelo Decreto nº 10.338, de 09 de maio de 2007, que instituiu no âmbito da administração estadual o mecanismo de transferência regular e automática de recursos do Fundo Estadual de Saúde para os Fundos Municipais para desenvolvimento e manutenção de programas de proteção à saúde; A Resolução CIB nº 133 de 27 de outubro de 2015, da Comissão Intergestores Bipartite - CIB, que redefine o financiamento do Serviço de Atendimento Móvel de Urgência - SAMU 192 do Estado da Bahia; O Título II da Portaria de Consolidação nº 3/GM/MS, de 28 de setembro de 2017, que consolida as normas sobre as redes do Sistema Único de Saúde; Considerando a Portaria nº 3.992/GM/MS, de 28 de dezembro de 2017, que altera a Portaria de Consolidação nº 6/GM/MS, de 28 de setembro de 2017, para dispo sobre o financiamento e a transferência dos recursos federais para as ações e os serviços públicos de saúde do Sistema Único de Saúde; A Portaria GM/MS nº 958, de 17 de julho de 2023, que altera a Portaria de Consolidação GM/MS nº 6, de 28 de setembro de 2017, para dispor sobre os valores do incentivo financeiro de custeio para manutenção das unidades móveis e Centrais de Regulação das Urgências efetivamente implantadas do SAMU 192. A Portaria GM/MS nº 7.097 de 10 de junho de 2025, que habilita Aracatu (01 Unidade de Suporte Básico-USB) pertencente ao SAMU 192 Regional de Brumado.

RESOLVE:

Art. 1º. Instituir o repasse de recurso referente ao incentivo Estadual para custeio do Serviço de Atendimento Móvel de Urgência-SAMU 192, a ser transferido mensalmente pelo Fundo Estadual de Saúde ao Fundo Municipal de Saúde de Aracatu referente a habilitação descrita no Anexo Único desta Portaria, mediante verificação da efetiva implantação das equipes e do pleno funcionamento dos serviços.

Art. 2º. Estabelecer que os recursos orçamentários objeto desta Portaria, sejam debitados do orçamento da Secretaria da Saúde do Estado da Bahia, devendo onerar a Ação 2631, Natureza da Despesa 334041, Fonte 30 ou 00.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir da 6ª (sexta) parcela de 2025.

ROBERTA SILVA DE CARVALHO SANTANA
Secretária Estadual da Saúde

ANEXO ÚNICO

SAMU Regional	Município	CRU	USA	USB	Competência	Custeio Estadual R\$
Brumado	Aracatu	-	-	01	junho/2025	8.531,25
TOTAL		-	-	01		8.531,25

CRU-Central de Regulação de Urgência
USA-Unidade de Suporte Avançado
USB-Unidade de Suporte Básico

PORTARIA Nº 595 DE 18 DE JULHO DE 2025

Institui a transferência regular pelo Fundo Estadual de Saúde ao Fundo Municipal de Saúde do recurso Estadual relativos a habilitação do Componente Pré-hospitalar Móvel da Política Nacional de Atenção às Urgências, SAMU 192 Regional de Serrinha.

A SECRETÁRIA DA SAÚDE DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições e considerando: A diretriz da descentralização das ações e serviços públicos de saúde como princípio estrutural do Sistema Único de Saúde;
O Decreto nº 10.334, publicado no Diário Oficial do Estado, de 27 de abril de 2007, retificado pelo Decreto nº 10.338, de 09 de maio de 2007, que instituiu no âmbito da administração estadual o mecanismo de transferência regular e automática de recursos do Fundo Estadual de Saúde para os Fundos Municipais para desenvolvimento e manutenção de programas de proteção à saúde; A Resolução CIB nº 133 de 27 de outubro de 2015, da Comissão Intergestores Bipartite - CIB, que redefine o financiamento do Serviço de Atendimento Móvel de Urgência - SAMU 192 do Estado da Bahia;
O Título II da Portaria de Consolidação nº 3/GM/MS, de 28 de setembro de 2017, que consolida as normas sobre as redes do Sistema Único de Saúde; Considerando a Portaria nº 3.992/GM/MS, de 28 de dezembro de 2017, que altera a Portaria de Consolidação nº 6/GM/MS, de 28 de setembro de 2017, para dispo sobre o financiamento e a transferência dos recursos federais para as ações e os serviços públicos de saúde do Sistema Único de Saúde;
A Portaria GM/MS nº 958, de 17 de julho de 2023, que altera a Portaria de Consolidação GM/MS nº 6, de 28 de setembro de 2017, para dispor sobre os valores do incentivo financeiro de custeio para manutenção das unidades móveis e Centrais de Regulação das Urgências efetivamente implantadas do SAMU 192.
A Portaria GM/MS nº 7.099 de 10 de junho de 2025, que habilita Biritinga (01 Unidade de Suporte Básico-USB) pertencente ao SAMU 192 Regional de Serrinha.

RESOLVE:

Art. 1º. Instituir o repasse de recurso referente ao incentivo Estadual para custeio do Serviço de Atendimento Móvel de Urgência-SAMU 192, a ser transferido mensalmente pelo Fundo Estadual de Saúde ao Fundo Municipal de Saúde de Biritinga referente a habilitação descrita no Anexo Único desta Portaria, mediante verificação da efetiva implantação das equipes e do pleno funcionamento dos serviços.

Art. 2º. Estabelecer que os recursos orçamentários objeto desta Portaria, sejam debitados do orçamento da Secretaria da Saúde do Estado da Bahia, devendo onerar a Ação 2631, Natureza da Despesa 334041, Fonte 30 ou 00.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir da 6ª (sexta) parcela de 2025.

ROBERTA SILVA DE CARVALHO SANTANA
Secretária Estadual da Saúde

ANEXO ÚNICO

SAMU Regional	Município	CRU	USA	USB	Competência	Custeio Estadual R\$
Serrinha	Biritinga	-	-	01	junho/2025	8.531,25
TOTAL		-	-	01		8.531,25

CRU-Central de Regulação de Urgência
USA-Unidade de Suporte Avançado
USB-Unidade de Suporte Básico

PORTARIA Nº 596 DE 18 DE JULHO DE 2025

Institui a transferência regular pelo Fundo Estadual de Saúde ao Fundo Municipal de Saúde do recurso Estadual relativos a habilitação do Componente Pré-hospitalar Móvel da Política Nacional de Atenção às Urgências, SAMU 192 Matropolitano de Salvador .

A SECRETÁRIA DA SAÚDE DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições e considerando: A diretriz da descentralização das ações e serviços públicos de saúde como princípio estrutural do Sistema Único de Saúde;

O Decreto nº 10.334, publicado no Diário Oficial do Estado, de 27 de abril de 2007, retificado pelo Decreto nº 10.338, de 09 de maio de 2007, que instituiu no âmbito da administração estadual o mecanismo de transferência regular e automática de recursos do Fundo Estadual de Saúde para

os Fundos Municipais para desenvolvimento e manutenção de programas de proteção à saúde; A Resolução CIB nº 133 de 27 de outubro de 2015, da Comissão Intergestores Bipartite - CIB, que redefine o financiamento do Serviço de Atendimento Móvel de Urgência - SAMU 192 do Estado da Bahia;
O Título II da Portaria de Consolidação nº 3/GM/MS, de 28 de setembro de 2017, que consolida as normas sobre as redes do Sistema Único de Saúde; Considerando a Portaria nº 3.992/GM/MS, de 28 de dezembro de 2017, que altera a Portaria de Consolidação nº 6/GM/MS, de 28 de setembro de 2017, para dispo sobre o financiamento e a transferência dos recursos federais para as ações e os serviços públicos de saúde do Sistema Único de Saúde;
A Portaria GM/MS nº 958, de 17 de julho de 2023, que altera a Portaria de Consolidação GM/MS nº 6, de 28 de setembro de 2017, para dispor sobre os valores do incentivo financeiro de custeio para manutenção das unidades móveis e Centrais de Regulação das Urgências efetivamente implantadas do SAMU 192.
A Portaria GM/MS nº 7.135 de 10 de junho de 2025, que habilita Saubara (01 Unidade de Suporte Básico-USB) pertencente ao SAMU 192 Metropolitano de Salvador.

RESOLVE:

Art. 1º. Instituir o repasse de recurso referente ao incentivo Estadual para custeio do Serviço de Atendimento Móvel de Urgência-SAMU 192, a ser transferido mensalmente pelo Fundo Estadual de Saúde ao Fundo Municipal de Saúde de Saubara referente a habilitação descrita no Anexo Único desta Portaria, mediante verificação da efetiva implantação das equipes e do pleno funcionamento dos serviços.

Art. 2º. Estabelecer que os recursos orçamentários objeto desta Portaria, sejam debitados do orçamento da Secretaria da Saúde do Estado da Bahia, devendo onerar a Ação 2631, Natureza da Despesa 334041, Fonte 30 ou 00.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir da 6ª (sexta) parcela de 2025.

ROBERTA SILVA DE CARVALHO SANTANA
Secretária Estadual da Saúde

ANEXO ÚNICO

SAMU Metropolitano	Município	CRU	USA	USB	Competência	Custeio Estadual R\$
Salvador	Saubara	-	-	01	junho/2025	8.531,25
TOTAL		-	-	01		8.531,25

CRU-Central de Regulação de Urgência
USA-Unidade de Suporte Avançado
USB-Unidade de Suporte Básico

PORTARIA Nº 597 DE 18 DE JULHO DE 2025

Institui a transferência regular pelo Fundo Estadual de Saúde ao Fundo Municipal de Saúde do recurso Estadual relativos a habilitação do Componente Pré-hospitalar Móvel da Política Nacional de Atenção às Urgências, SAMU 192 Regional de Feira de Santana.

A SECRETÁRIA DA SAÚDE DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições e considerando: A diretriz da descentralização das ações e serviços públicos de saúde como princípio estrutural do Sistema Único de Saúde;
O Decreto nº 10.334, publicado no Diário Oficial do Estado, de 27 de abril de 2007, retificado pelo Decreto nº 10.338, de 09 de maio de 2007, que instituiu no âmbito da administração estadual o mecanismo de transferência regular e automática de recursos do Fundo Estadual de Saúde para os Fundos Municipais para desenvolvimento e manutenção de programas de proteção à saúde; A Resolução CIB nº 133 de 27 de outubro de 2015, da Comissão Intergestores Bipartite - CIB, que redefine o financiamento do Serviço de Atendimento Móvel de Urgência - SAMU 192 do Estado da Bahia;
O Título II da Portaria de Consolidação nº 3/GM/MS, de 28 de setembro de 2017, que consolida as normas sobre as redes do Sistema Único de Saúde; Considerando a Portaria nº 3.992/GM/MS, de 28 de dezembro de 2017, que altera a Portaria de Consolidação nº 6/GM/MS, de 28 de setembro de 2017, para dispo sobre o financiamento e a transferência dos recursos federais para as ações e os serviços públicos de saúde do Sistema Único de Saúde;
A Portaria GM/MS nº 958, de 17 de julho de 2023, que altera a Portaria de Consolidação GM/MS nº 6, de 28 de setembro de 2017, para dispor sobre os valores do incentivo financeiro de custeio para manutenção das unidades móveis e Centrais de Regulação das Urgências efetivamente implantadas do SAMU 192.
A Portaria GM/MS nº 7.302 de 10 de junho de 2025, que habilita Riachão do Jacuípe (01 Unidade de Suporte Básico-USB) pertencente ao SAMU 192 Regional de Feira de Santana.
A Portaria GM/MS nº 7.146 de 24 de junho de 2025, que habilita Riachão do Jacuípe (01 Unidade de Suporte Avançado-USA) pertencente ao SAMU 192 Regional de Feira de Santana.

RESOLVE:

Art. 1º. Instituir o repasse de recurso referente ao incentivo Estadual para custeio do Serviço de Atendimento Móvel de Urgência-SAMU 192, a ser transferido mensalmente pelo Fundo Estadual de Saúde ao Fundo Municipal de Saúde de Riachão do Jcuípe referente a habilitação descrita no Anexo Único desta Portaria, mediante verificação da efetiva implantação das equipes e do pleno funcionamento dos serviços.

Art. 2º. Estabelecer que os recursos orçamentários objeto desta Portaria, sejam debitados do orçamento da Secretaria da Saúde do Estado da Bahia, devendo onerar a Ação 2631, Natureza da Despesa 334041, Fonte 30 ou 00.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir da 6ª (sexta) parcela de 2025.

ROBERTA SILVA DE CARVALHO SANTANA
Secretária Estadual da Saúde

ANEXO ÚNICO

SAMU Regional	Município	CRU	USA	USB	Competência	Custeio Estadual R\$
Feira de Santana	Riachão do Jacuípe	-	01	01	junho/2025	33.556,25
TOTAL		-	01	01		33.556,25

CRU-Central de Regulação de Urgência
USA-Unidade de Suporte Avançado
USB-Unidade de Suporte Básico

PORTARIA Nº 598 DE 18 DE JULHO DE 2025

Institui a transferência regular pelo Fundo Estadual de Saúde ao Fundo Municipal de Saúde do recurso Estadual relativos a habilitação do Componente Pré-hospitalar Móvel da Política Nacional de Atenção às Urgências, SAMU 192 Regional de Serrinha.

A SECRETÁRIA DA SAÚDE DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições e considerando: A diretriz da descentralização das ações e serviços públicos de saúde como princípio estrutural do Sistema Único de Saúde;
O Decreto nº 10.334, publicado no Diário Oficial do Estado, de 27 de abril de 2007, retificado pelo Decreto nº 10.338, de 09 de maio de 2007, que instituiu no âmbito da administração estadual o mecanismo de transferência regular e automática de recursos do Fundo Estadual de Saúde para os Fundos Municipais para desenvolvimento e manutenção de programas de proteção à saúde; A Resolução CIB nº 133 de 27 de outubro de 2015, da Comissão Intergestores Bipartite - CIB, que redefine o financiamento do Serviço de Atendimento Móvel de Urgência - SAMU 192 do Estado da Bahia;
O Título II da Portaria de Consolidação nº 3/GM/MS, de 28 de setembro de 2017, que consolida as normas sobre as redes do Sistema Único de Saúde; Considerando a Portaria nº 3.992/GM/MS, de 28 de dezembro de 2017, que altera a Portaria de Consolidação nº 6/GM/MS, de 28 de setembro de 2017, para dispo sobre o financiamento e a transferência dos recursos federais para as ações e os serviços públicos de saúde do Sistema Único de Saúde;
A Portaria GM/MS nº 958, de 17 de julho de 2023, que altera a Portaria de Consolidação GM/MS nº 6, de 28 de setembro de 2017, para dispor sobre os valores do incentivo financeiro de custeio para manutenção das unidades móveis e Centrais de Regulação das Urgências efetivamente implantadas do SAMU 192.
A Portaria GM/MS nº 7.153de 10 de junho de 2025, que habilita Nordestina (01 Unidade de Suporte Básico-USB), Retirolândia (01 Unidade de Suporte Básico-USB), São domingos (01 Unidade de Suporte Básico-USB) e Valente (01 Unidade de Suporte Básico-USB) pertencentes ao SAMU 192 Regional de Serrinha

RESOLVE:

Art. 1º. Instituir o repasse de recurso referente ao incentivo Estadual para custeio do Serviço de Atendimento Móvel de Urgência-SAMU 192, a ser transferido mensalmente pelo Fundo Estadual de Saúde ao Fundo Municipal de Saúde de Nordestina, Retirolândia, São domingos e Valente, referente a habilitação descrita no Anexo Único desta Portaria, mediante verificação da efetiva implantação das equipes e do pleno funcionamento dos serviços.

Art. 2º. Estabelecer que os recursos orçamentários objeto desta Portaria, sejam debitados do orçamento da Secretaria da Saúde do Estado da Bahia, devendo onerar a Ação 2631, Natureza da Despesa 334041, Fonte 30 ou 00.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir da 6ª (sexta) parcela de 2025.

ROBERTA SILVA DE CARVALHO SANTANA
Secretária Estadual da Saúde

SAMU Regional	Município	CRU	USA	USB	Competência	Custeio Estadual R\$
Serrinha	Nodestina	-	-	01	junho/2025	8.531,25
	Retirolândia	-	-	01		8.531,25
	São Domingos	-	-	01		8.531,25
	Valente	-	-	01		8.531,25
TOTAL		-	-	04		34.125,00

ANEXO ÚNICO

CRU-Central de Regulação de Urgência
USA-Unidade de Suporte Avançado
USB-Unidade de Suporte Básico

PORTARIA Nº 599 DE 18 DE JULHO DE 2025

Institui a transferência regular pelo Fundo Estadual de Saúde ao Fundo Municipal de Saúde do recurso Estadual relativos a habilitação do Componente Pré-hospitalar Móvel da Política Nacional de Atenção às Urgências, SAMU 192 Regional de Jequié.

A SECRETÁRIA DA SAÚDE DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições e considerando: A diretriz da descentralização das ações e serviços públicos de saúde como princípio estrutural do Sistema Único de Saúde;
O Decreto nº 10.334, publicado no Diário Oficial do Estado, de 27 de abril de 2007, retificado pelo Decreto nº 10.338, de 09 de maio de 2007, que instituiu no âmbito da administração estadual o mecanismo de transferência regular e automática de recursos do Fundo Estadual de Saúde para os Fundos Municipais para desenvolvimento e manutenção de programas de proteção à saúde; A Resolução CIB nº 133 de 27 de outubro de 2015, da Comissão Intergestores Bipartite - CIB, que redefine o financiamento do Serviço de Atendimento Móvel de Urgência - SAMU 192 do Estado da Bahia;
O Título II da Portaria de Consolidação nº 3/GM/MS, de 28 de setembro de 2017, que consolida as normas sobre as redes do Sistema Único de Saúde; Considerando a Portaria nº 3.992/GM/MS, de 28 de dezembro de 2017, que altera a Portaria de Consolidação nº 6/GM/MS, de 28 de setembro de 2017, para dispo sobre o financiamento e a transferência dos recursos federais para as ações e os serviços públicos de saúde do Sistema Único de Saúde;
A Portaria GM/MS nº 958, de 17 de julho de 2023, que altera a Portaria de Consolidação GM/MS nº 6, de 28 de setembro de 2017, para dispor sobre os valores do incentivo financeiro de custeio para manutenção das unidades móveis e Centrais de Regulação das Urgências efetivamente implantadas do SAMU 192.
A Portaria GM/MS nº 7.174 de 10 de junho de 2025, que habilita Ibirataia (01 Unidade de Suporte Básico-USB) pertencente ao SAMU 192 Regional de Jequié.

RESOLVE:

Art. 1º. Instituir o repasse de recurso referente ao incentivo Estadual para custeio do Serviço de Atendimento Móvel de Urgência-SAMU 192, a ser transferido mensalmente pelo Fundo Estadual de Saúde ao Fundo Municipal de Saúde delbirataia referente a habilitação descrita no Anexo Único desta Portaria, mediante verificação da efetiva implantação das equipes e do pleno funcionamento dos serviços.

Art. 2º. Estabelecer que os recursos orçamentários objeto desta Portaria, sejam debitados do orçamento da Secretaria da Saúde do Estado da Bahia, devendo onerar a Ação 2631, Natureza da Despesa 334041, Fonte 30 ou 00.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir da 6ª (sexta) parcela de 2025.

ROBERTA SILVA DE CARVALHO SANTANA
Secretária Estadual da Saúde

SAMU Regional	Município	CRU	USA	USB	Competência	Custeio Estadual R\$
Jequié	Ibirataia	-	-	01	junho/2025	8.531,25
TOTAL		-	-	01		8.531,25

ANEXO ÚNICO

CRU-Central de Regulação de Urgência
USA-Unidade de Suporte Avançado
USB-Unidade de Suporte Básico

PORTARIA Nº 600 DE 18 DE JULHO DE 2025

Institui a transferência regular pelo Fundo Estadual de Saúde ao Fundo Municipal de Saúde do recurso Estadual relativos a qualificação do Componente Pré-hospitalar Móvel da Política Nacional de Atenção às Urgências, SAMU 192 Regional de Alagoinhas/Ribeira do Pombal.

A SECRETÁRIA DA SAÚDE DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições e considerando: A diretriz da descentralização das ações e serviços públicos de saúde como princípio estrutural do Sistema Único de Saúde;
O Decreto nº 10.334, publicado no Diário Oficial do Estado, de 27 de abril de 2007, retificado pelo Decreto nº 10.338, de 09 de maio de 2007, que instituiu no âmbito da administração estadual o mecanismo de transferência regular e automática de recursos do Fundo Estadual de Saúde para os Fundos Municipais para desenvolvimento e manutenção de programas de proteção à saúde; A Resolução CIB nº 133 de 27 de outubro de 2015, da Comissão Intergestores Bipartite - CIB, que redefine o financiamento do Serviço de Atendimento Móvel de Urgência - SAMU 192 do Estado da Bahia;
O Título II da Portaria de Consolidação nº 3/GM/MS, de 28 de setembro de 2017, que consolida as normas sobre as redes do Sistema Único de Saúde; Considerando a Portaria nº 3.992/GM/MS, de 28 de dezembro de 2017, que altera a Portaria de Consolidação nº 6/GM/MS, de 28 de setembro de 2017, para dispo sobre o financiamento e a transferência dos recursos federais para as ações e os serviços públicos de saúde do Sistema Único de Saúde;
A Portaria GM/MS nº 958, de 17 de julho de 2023, que altera a Portaria de Consolidação GM/MS nº 6, de 28 de setembro de 2017, para dispor sobre os valores do incentivo financeiro de custeio para manutenção das unidades móveis e Centrais de Regulação das Urgências efetivamente implantadas do SAMU 192.



A Portaria GM/MS nº 7.180 de 11 de junho de 2025, que qualifica Catu (01 Unidade de Suporte Básico-USB) pertencente ao SAMU 192 Regional de Alagoinhas/Ribeira do Pombal.

RESOLVE:

Art. 1º. Instituir o repasse de recurso referente ao incentivo Estadual para custeio do Serviço de Atendimento Móvel de Urgência-SAMU 192, a ser transferido mensalmente pelo Fundo Estadual de Saúde ao Fundo Municipal de Saúde de Catu referente a qualificação descrita no Anexo Único desta Portaria, mediante verificação da efetiva implantação das equipes e do pleno funcionamento dos serviços.

Art. 2º. Estabelecer que os recursos orçamentários objeto desta Portaria, sejam debitados do orçamento da Secretaria da Saúde do Estado da Bahia, devendo onerar a Ação 2631, Natureza da Despesa 334041, Fonte 30 ou 00.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de publicação.

ROBERTA SILVA DE CARVALHO SANTANA
Secretária Estadual da Saúde

ANEXO ÚNICO

SAMU Regional	Município	CRU	USA	USB	Competência	Custeio Estadual R\$
Alagoinhas/Ribeira do Pombal	Catu	-	-	01	junho/2025	14.247,35
TOTAL		-	-	01		14.247,35

CRU-Central de Regulação de Urgência
USA-Unidade de Suporte Avançado
USB-Unidade de Suporte Básico

PORTARIA Nº 601 DE 18 DE JULHO DE 2025

Institui a transferência regular pelo Fundo Estadual de Saúde ao Fundo Municipal de Saúde do recurso Estadual relativos a habilitação do Componente Pré-hospitalar Móvel da Política Nacional de Atenção às Urgências, SAMU 192 Regional de Alagoinhas/Ribeira do Pombal.

A SECRETÁRIA DA SAÚDE DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições e considerando: A diretriz da descentralização das ações e serviços públicos de saúde como princípio estrutural do Sistema Único de Saúde; O Decreto nº 10.334, publicado no Diário Oficial do Estado, de 27 de abril de 2007, retificado pelo Decreto nº 10.338, de 09 de maio de 2007, que instituiu no âmbito da administração estadual o mecanismo de transferência regular e automática de recursos do Fundo Estadual de Saúde para os Fundos Municipais para desenvolvimento e manutenção de programas de proteção à saúde; A Resolução CIB nº 133 de 27 de outubro de 2015, da Comissão Intergestores Bipartite - CIB, que redefine o financiamento do Serviço de Atendimento Móvel de Urgência - SAMU 192 do Estado da Bahia; O Título II da Portaria de Consolidação nº 3/GM/MS, de 28 de setembro de 2017, que consolida as normas sobre as redes do Sistema Único de Saúde; Considerando a Portaria nº 3.992/GM/MS, de 28 de dezembro de 2017, que altera a Portaria de Consolidação nº 6/GM/MS, de 28 de setembro de 2017, para dispo sobre o financiamento e a transferência dos recursos federais para as ações e os serviços públicos de saúde do Sistema Único de Saúde; A Portaria GM/MS nº 958, de 17 de julho de 2023, que altera a Portaria de Consolidação GM/MS nº 6, de 28 de setembro de 2017, para dispor sobre os valores do incentivo financeiro de custeio para manutenção das unidades móveis e Centrais de Regulação das Urgências efetivamente implantadas do SAMU 192. A Portaria GM/MS nº 7.185 de 10 de junho de 2025, que habilita Novo Triunfo (01 Unidade de Suporte Básico-USB) pertencente ao SAMU 192 Regional de Alagoinhas/Ribeira do Pombal.

RESOLVE:

Art. 1º. Instituir o repasse de recurso referente ao incentivo Estadual para custeio do Serviço de Atendimento Móvel de Urgência-SAMU 192, a ser transferido mensalmente pelo Fundo Estadual de Saúde ao Fundo Municipal de Saúde de Novo Triunfo referente a habilitação descrita no Anexo Único desta Portaria, mediante verificação da efetiva implantação das equipes e do pleno funcionamento dos serviços.

Art. 2º. Estabelecer que os recursos orçamentários objeto desta Portaria, sejam debitados do orçamento da Secretaria da Saúde do Estado da Bahia, devendo onerar a Ação 2631, Natureza da Despesa 334041, Fonte 30 ou 00.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir da 6ª (sexta) parcela de 2025.

ROBERTA SILVA DE CARVALHO SANTANA
Secretária Estadual da Saúde

SAMU Regional	Município	CRU	USA	USB	Competência	Custeio Estadual R\$
Alagoinhas/Ribeira do Pombal	Novo Triunfo	-	-	01	junho/2025	8.531,25
TOTAL		-	-	01		8.531,25

ANEXO ÚNICO

CRU-Central de Regulação de Urgência
USA-Unidade de Suporte Avançado
USB-Unidade de Suporte Básico

SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL

PORTARIA Nº 625 DE 15 DE JULHO DE 2025

Altera a Portaria nº 516, de 08 de maio de 2025, e dá outras providências.

O SECRETÁRIO DA SAÚDE DO ESTADO DA BAHIA - SESAB - no uso das suas atribuições legais que lhe confere o Decreto Simples, publicado no Diário Oficial do Estado em 08 de Janeiro de 2015, e pelo artigo 109, incisos I e III, da Constituição do Estado da Bahia, e considerando os termos da Portaria nº 516/2025,

RESOLVE:

Art. 1º. A Portaria nº 516, de 08 de maio de 2025, passa a vigorar com as seguintes alterações e inclusões:

“Art. 4º O instrumento que balizará a relação do estabelecimento de saúde com a SESAB é o Plano Operativo Anual, que define a(s) tipologia(s), obrigações e metas qualitativas de cada estabelecimento;”

“Art. 6º. O incentivo financeiro a ser repassado aos estabelecimentos de saúde será composto por duas partes, sendo a primeira referente ao número de procedimentos efetivamente realizados e após comprovação, conforme valores unitários, respeitando o quanto estabelecido em Plano Operativo; a segunda parte, referente ao percentual de alcance de metas qualitativas também estabelecidas em Plano Operativo;”

“Art. 13.

Parágrafo Único: Os documentos constantes no link indicado no Art 13º poderão ser atualizados a critério da administração pública.”

Art. 2º. Altera-se o os anexos, que passam a vigorar na forma ora publicada, junto à presente Portaria.

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, permanecendo inalteradas as demais cláusulas.

Roberta Silva de Carvalho Santana
Secretária da Saúde

PORTARIA Nº 668 DE 25 JULHO DE 2025

A SECRETÁRIA DA SAÚDE DO ESTADO DA BAHIA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto Simples publicado no Diário Oficial do Estado em 04 de janeiro de 2023, e pelo art. 109, incisos I e III, da Constituição do Estado da Bahia, observado o constante no processo SEI n. 019.8743.2023.0000704-04.

Considerando a vigência do Contrato de Concessão Administrativa nº 035/2013, celebrado entre o Estado da Bahia e a Couto Maia Construções e Serviços Não Clínicos S/A, para construção e operação de serviços não assistenciais da Unidade Hospitalar - Instituto Couto Maia;

Considerando a Portaria nº 315 de 26 de julho de 2019, publicada no Diário Oficial do Estado em 31 de julho de 2019, que institui a “Comissão de Operacionalização ICOM/Concessionária” do Contrato de Concessão Administrativa nº 035/2013, Anexo 10, item 3.1.1; e

Considerando a Portaria nº 79 de 19 de janeiro de 2023, publicada no Diário Oficial do Estado em 21 de janeiro de 2023, que alterou a Portaria nº 315 de 26 de julho de 2019 que instituiu a “Comissão de Operacionalização ICOM/Concessionária”.

RESOLVE:

Art. 1º. Alterar a composição da Comissão de Operacionalização ICOM/Concessionária do Contrato de Concessão Administrativa nº 035/2013, definida por meio do art. 1º da Portaria nº 79 de 19 de agosto de 2023, que passa a ser composta pelos seguintes membros:

- I - Maria da Conceição Coleta dos Santos, matrícula nº 19.515.145-7, representante do ICOM/SESAB;
II - Vania Miranda Santos, matrícula nº 19.443.595-5, representante do ICOM/SESAB;
III - Tatiane de Santana Viana, CPF nº. 825.518.985-87, representante da Concessionária;
IV - Dea Marcia Magalhães Carlos, CPF nº. 481.626.125-75, representante da Concessionária.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

ROBERTA SILVA DE CARVALHO SANTANA
Secretária Estadual da Saúde